

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

Comunicação nº 360 / 2015 - TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. José Jayme Santoro, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Rui Calandrini Filho e Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas do Dr. Edilson Gonçalves e Dr. Rui Calandrini Filho reuniu-se às 18h10min do dia 01 de outubro de 2015, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1. Processo 540/2015

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 7ª CDR (que absolveu o atleta Gabriel Oliveira dos Santos, do AA Carapebus, quanto à imputação do art. 250 § 1º II CBJD.)

Relator: Dr. Rui Teles Calandrini Filho redistribuído para o Dr. Jonei Garcia Alvim

Defesa: Dr. Marcos Velloso

Resultado: A Procuradoria opinou pela aplicação de uma partida.

Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão da 7ª CDR.

2. Processo 639/15

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Boavista SC

Recorrida: Decisão da 7^a CDR (que aplicou a multa de R\$ 8.000,00, (oito mil reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.)

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Defesa: Dr. Theotonio Chermont de Brito

Resultado: A procuradoria opinou pela absolvição do recorrente.

Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento parcial para reduzir a multa aplicada para R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

3. Processo 646/15

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama

Recorrida: Decisão da 3^a CDR (que aplicou a suspensão ao atleta Alan Cardoso de Andrade, de quatro partidas, quanto à imputação do art. 254-A CBJD e em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.)

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Defesa: Dr. Paulo Rubens Máximo Filho

Resultado: Requerida pela defesa do CR Vasco da Gama a produção de prova de vídeo o que foi deferida excepcionalmente a produção da prova pelo Relator.

A Procuradoria opinou pela desclassificação para o art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito negou-lhe provimento mantendo a decisão da 3^a CDR.

4. Processo 679/2015

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Botafogo FR

Recorrida: Decisão da 5^a CDR (que aplicou ao atleta Irapuã Claudio de França Junior, Botafogo FR, a suspensão de 15 (quinze dias) quanto à desclassificação para o art. 258 CBJD e 180 (cento e oitenta dias), quanto à imputação do art. 254-A CBJD e mais 180 (cento e oitenta dias), quanto à imputação do art. 254-A CBJD e aplicou a multa ao Botafogo FR de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 213 I e II.)



Relator: Dr. Vagner Lima Gabriel
Defesa: Dr. André Luís Alves

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão da 5^a CDR. Requerida pela defesa a lavratura de acórdão.

6. Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

7. O Procurador se manifestou em todos os processos.

8. Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

9. Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h35min.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

José Teixeira Fernandes
Presidente

Eliane C. Neno Rosa
Secretária